



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**DECRETO MUNICIPAL N° 023/2026.
DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 635/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 635/2013, de 29 de agosto de 2013, que efetuou a criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, na forma que dispõe o artigo 17, parágrafo 4º da Lei Federal n° 8.472, de 07 de dezembro de 1993, vinculado ao Órgão da Administração Pública, responsável pela Coordenação e Execução da Política Administrativa de Assistência Social do Município de Ribeirão dos Índios, de caráter deliberativo que terá as seguintes funções conforme Lei;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo 3º do artigo 3º, capítulo III da Lei Municipal n°. 635/2013, que prevê mandato de 02 (dois) anos, e permitindo uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 4º, capítulo IV da Lei Municipal n°. 635/2013, que a função de conselheiro não será remunerada;

CONSIDERANDO finalmente que o Conselho Municipal de Assistência Social irá otimizar as ações para execução dos programas de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão dos Índios, criado nos termos da Lei Municipal n°. 635/2013, de 29 de agosto de 2013, com mandato de 02 (dois) anos, ora renovado conforme Lei Municipal em epígrafe, doravante ficará assim:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Coordenadoria Municipal de Assistência Social

Titular: Doralice Zanfolin Fernandes

Suplente: Tatiane Cristina Dias

b) Representante da Coordenadoria Municipal de Educação

Titular: Luciana Monteiro Lira Alves

Suplente: Luci Helena Sanches Ferreira



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

c) Representante da Coordenadoria Municipal de Saúde

Titular: Maiara Cristina Teixeira

Suplente: Daniele Aparecida Lopes de Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social

Titular: Mayara Cristina Barbosa

Suplente: Celso Lino da Silva

b) Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Diane Cler dos Santos Aquino

Suplente: Margarete Freitas Barros

c) Representante do Seguimento Idoso

Titular: Ide Volpe

Suplente: Esmeralda Aparecida Firmino Cachefo

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos permitido uma única recondução por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 15 de abril de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicada no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 181

Conforme Lei Municipal

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO
Atos Administrativos
Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 635/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 635/2013, de 29 de agosto de 2013, que efetuou a criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, na forma que dispõe o artigo 17, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.472, de 07 de dezembro de 1993, vinculado ao Órgão da Administração Pública, responsável pela Coordenação e Execução da Política Administrativa de Assistência Social do Município de Ribeirão dos Índios, de caráter deliberativo que terá as seguintes funções conforme Lei;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo 3º do artigo 3º, capítulo III da Lei Municipal nº. 635/2013, que prevê mandato de 02 (dois) anos, e permitindo uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 4º, capítulo IV da Lei Municipal nº. 635/2013, que a função de conselheiro não será remunerada;

CONSIDERANDO finalmente que o Conselho Municipal de Assistência Social irá otimizar as ações para execução dos programas de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão dos Índios, criado nos termos da Lei Municipal nº. 635/2013, de 29 de agosto de 2013, com mandato de 02 (dois) anos, ora renovado conforme Lei Municipal em epígrafe, doravante ficará assim:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Coordenadoria Municipal de Assistência Social

Titular: Doralice Zanfolin Fernandes

Suplente: Tatiane Cristina Dias

b) Representante da Coordenadoria Municipal de Educação

Titular: Luciana Monteiro Lira Alves

Suplente: Luci Helena Sanches Ferreira

c) Representante da Coordenadoria Municipal de Saúde

Titular: Maiara Cristina Teixeira

Suplente: Daniele Aparecida Lopes de Souza

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social

Titular: Mayara Cristina Barbosa

Suplente: Celso Lino da Silva

b) Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Diane Cler dos Santos Aquino

Suplente: Margarete Freitas Barros

c) Representante do Seguimento Idoso

Titular: Ide Volpe

Suplente: Esmeralda Aparecida Firmino Cachefo

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos permitido uma única recondução por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Ribeirão dos Índios, 15 de abril de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicada no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2026. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em decorrência do feriado nacional de 21 de abril - Tiradentes.

§ Único: Não se interromperão os serviços considerados indispensáveis.

Art. 2º - Os impostos e taxas vencidos nestas datas ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem que haja incidência de qualquer acréscimo legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Ribeirão dos Índios, 15 de abril de 2026.